



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 267/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, que estabeleceu normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e dá outras providências.

Data da Norma

19/12/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 26/2023 - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, que estabeleceu normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/2023, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 489/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, passando a constar a seguinte:

“Art. 8º... Parágrafo único. No caso de loteamento já existente, o qual pretenda a implantação de acesso controlado, deverá ser firmado o requerimento pela Associação dos Moradores e/ou Proprietários com a concordância expressa de todos os proprietários de lotes, para empreendimentos onde a associação tenha cinquenta por cento mais um dos proprietários dos lotes associados e em dia com suas obrigações.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/12/2023 11:31

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 29/12/2023 11:31

LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2023- Recebido em 29/12/2023 13:39:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibr/leitura/6998-2/1DE-3DFF-E-D1BC>.

